

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E O INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral nº MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, nº 186 – Apto 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.567.835/0001-59, com sede na Rua Célia de Souza, nº 55, Sagrada Família; CEP: 31030-500, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr **Petrônio Melo Corrêa**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº M-37.606 SSP/MG CPF: 104.299.136-72, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Terceira, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezesseis - 27/11/2016, e findando no dia vinte e seis de novembro de dois mil e dezessete – 26/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 10 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Juliano Galdino Teixeira
Secretário Municipal de Planejamento

INSTITUTO MINEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM
Petrônio Melo Corrêa
CONTRATADA

VISTO: PROJU